

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTE DIA 23 DE MAIO DE 2022.



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA

Ma. Elizabete Lopes da Cruz
PRESIDENTE
2022

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO DE Nº 016 DE 20 DE MAIO DE 2022

PROTÓCOLO

Em, 20 / 05 / 2022

Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

INTITUI O BRASÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DINIZ NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA /PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB, no uso de suas atribuições Regimentais e legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído como símbolo da Escola Municipal JOSÉ RIBEIRO DINIZ, com fundamento no Art. 13 § 2º da Lei Orgânica do Município, o Brasão descrito no artigo segundo desta lei, e cujo original será arquivado na Prefeitura Municipal, para servir de modelo.

Art. 2º - A feitura do Brasão da Escola Municipal JOSÉ RIBEIRO DINIZ do Município de Barra de Santa Rosa /PB, deve obedecer às proporções do modelo original, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - É obrigatório o uso do Brasão da Escola Municipal JOSÉ RIBEIRO DINIZ:

a) Nos uniformes do corpo docente e discente, bem como dos funcionários da área administrativa e de limpeza;

b) Nos papéis de expedientes e em todas as publicações oficiais o uso é obrigatório juntamente com o brasão do município, não sendo permitido que o brasão da Escola seja maior que o do município ou figure do lado esquerdo da folha.

Art. 4º - É vedado o uso do Brasão da Escola Municipal, sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito no artigo segundo desta lei.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA


Art. 5º - É proibido que se apresente ou trate com desrespeito o Brasão da Escola Municipal JOSÉ RIBEIRO DINIZ.

Art.6º - A violação de qualquer disposição da presente lei, sujeita o infrator responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA”.

Barra de Santa Rosa, 20 de maio de 2022.


Maria Elizabete Lopes da Cruz
Vereador Proponente



ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

Justificativa

Senhores Vereadores,


A Escola Municipal José Ribeiro Diniz não possui um brasão escolar para identificar seus documentos oficiais bem como ilustrar seus uniformes e outros objetos que carecem de uma identificação da escola. Ao longo dos anos o que temos percebido é o uso do slogan de administrações que cada administrador adota sem qualquer legalidade simplesmente por entender que deve deixar sua marca pessoal nos órgãos administrativos não respeitando o Art. 13 § 2º da Lei Orgânica do Município que nos assevera em relação aos símbolos municipais.

§ 2º São símbolos municipais:

- a) a Bandeira;
- b) o Hino;
- c) o Brasão;
- d) outros que vierem a ser estabelecidos por lei.

O brasão é o símbolo heráldico do Município, é obrigatória a utilização do brasão do Município de Barra de Santa Rosa em todos os documentos oficiais expedidos pelos órgãos da administração pública direta e indireta, bem como naqueles destinados à publicidade de atos, programas, projetos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, restando vedada a inclusão de qualquer outra marca, símbolo ou slogan. Portanto a criação do Símbolo da Escola Municipal José Ribeiro Diniz não substitui o símbolo heráldico do município, ele apenas serve à Escola para seus documentos oficiais, uniformes, bandeira entre outras utilidades, mas em momento nenhum pode ou deve substituir o Brasão do Município.

Diante do exposto, solicito aos colegas vereadores que aprovem esta matéria muito importante para a organização de nosso município.


Maria Elizabete Lopes da Cruz
Vereador Proponente

PROT. COLO
Em, 20/05/2022



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

ANEXO

BRASÃO DA EMEE JOSÉ RIBEIRO DINIZ

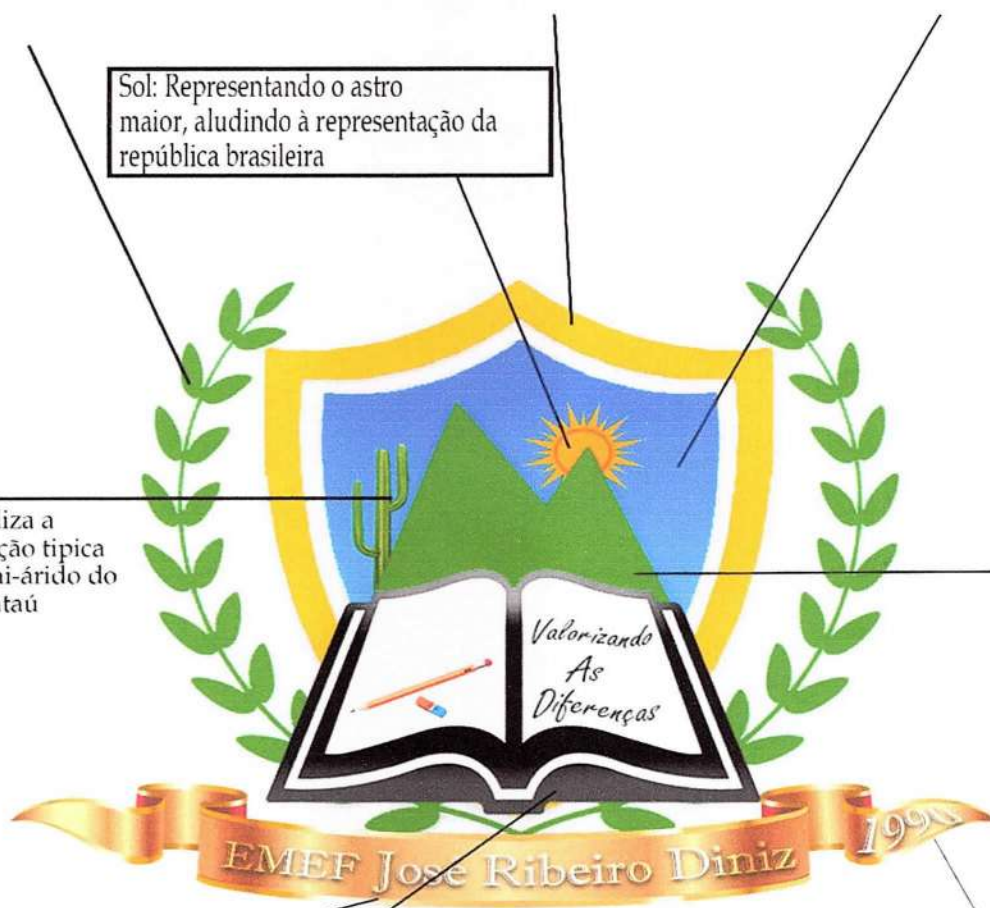
Coroa de louros:
Simboliza as conquistas

Linha externa do escudo em amarelo:
Remete ao ouro e à cor da casa habsburgo,
da imperatriz leopoldina

Base interna em azul celeste
simbolizando o céu do
curimataú paraibano

Sol: Representando o astro
maior, aludindo à representação da
república brasileira

Cacto:
Simboliza a
vegetação típica
do semi-árido do
curimataú



Nome da Escola

Fundação da Escola

Caderno aberto:
Simboliza o aprendizado

Picos Montanhosos:
Aludindo as serras típicas da
nossa região

DESIGNER GRÁFICO: RANAIVIO XAVIER